



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de caixas térmicas e bobinas de gelo reutilizáveis para atender às necessidades da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR, visando à manutenção da cadeia de frio no transporte e acondicionamento temporário de imunobiológicos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. REF. (R\$)	VALOR TOTAL REF. (R\$)
1	Caixa térmica para transporte e acondicionamento temporário de imunobiológicos (~15L): Capacidade aproximada de 15 litros; estrutura externa em polietileno de alta densidade ou material equivalente; superfície interna lisa, lavável e de fácil higienização; isolamento térmico em poliuretano injetado ou expandido no corpo e na tampa; tampa com vedação adequada e sistema de fechamento/trava contra abertura accidental; alça resistente para transporte; compatibilidade com utilização de sensor de temperatura interno e termômetro digital externo com cabo extensor, sem comprometimento do fechamento e da conservação térmica. Dimensões externas de referência: aproximadamente 38 x 26 x 35 cm (admitida variação de até 15%, desde que preservada a capacidade volumétrica requerida).	UND	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00
2	Caixa térmica para transporte e acondicionamento temporário de imunobiológicos (~24L): Capacidade aproximada de 24 litros; estrutura externa em polietileno de alta densidade ou material equivalente; superfície interna lisa, lavável e de	UND	9	R\$ 318,00	R\$ 2.862,00



	fácil higienização; isolamento térmico em poliuretano injetado ou expandido no corpo e na tampa; tampa com vedação adequada e sistema de fechamento/trava contra abertura accidental; alça ou alças resistentes para transporte; compatibilidade com utilização de sensor de temperatura interno e termômetro digital externo com cabo extensor, sem comprometimento do fechamento e da conservação térmica. Dimensões externas de referência: aproximadamente 40 x 29 x 34 cm (admitida variação de até 15%, desde que preservada a capacidade volumétrica requerida).				
3	Bobina de gelo reutilizável (~400 ml): Para utilização em caixas térmicas de aproximadamente 15 litros; capacidade nominal de 400 ml; dimensões aproximadas de 17 x 10 x 2,5 cm; recipiente plástico rígido, atóxico, resistente a impactos, hermeticamente vedado e reutilizável; preenchimento com gel refrigerante atóxico, adequado a sucessivos ciclos de congelamento e descongelamento, sem deformação significativa quando congelado.	UND	240	R\$ 4,08	R\$ 979,20
4	Bobina de gelo reutilizável (~550 ml): Para utilização em caixas térmicas de aproximadamente 24 litros; capacidade nominal de 550 ml; dimensões aproximadas de 22 x 15 x 2 cm; recipiente plástico rígido, atóxico, resistente a impactos, hermeticamente vedado e reutilizável; preenchimento com gel refrigerante atóxico, adequado a sucessivos ciclos de congelamento e descongelamento, sem deformação significativa quando congelado.	UND	160	R\$ 5,27	R\$ 843,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 7.636,40



2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A estimativa de valor para a contratação foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.810/2023 e com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ampla pesquisa de mercado abrangendo as seguintes fontes:

a) Solicitação formal de orçamentos via e-mail: Enviada a fornecedores do ramo especializado, obtendo-se propostas comerciais válidas (Tervac, LG Suprimentos, D-Express e Tata), cujos e-mails e planilhas de cotação integram os autos do processo.

b) Consultas ao Portal Compras.gov.br / PNCP: Utilizadas como parâmetro complementar de referência de mercado público e teto comparativo de exequibilidade dos preços orçados.

c) Metodologia do Menor Preço Orçado: Adoção do menor valor unitário obtido entre os orçamentos do mercado especializado, com entrega e frete inclusos no município de Imbituva/PR, em observância ao princípio da máxima economicidade.

Tabela 2 – Pesquisa de Preços e Composição do Preço Estimado (Valores Unitários em R\$)

ITEM	Compras.br (Média)	TERVAC	LG SUPRIMENTOS	D- EXPRESS	TATA	MENOR PREÇO ORÇADO (REF.)
1	R\$ 294,00	R\$ 396,19	R\$ 246,00	R\$ 265,00	R\$ 269,80	R\$ 246,00
2	R\$ 331,60	R\$ 490,82	R\$ 318,00	R\$ 345,00	R\$ 356,60	R\$ 318,00
3	R\$ 7,53	R\$ 4,12	R\$ 4,08	R\$ 8,50	R\$ 9,08	R\$ 4,08
4	R\$ 8,25	R\$ 5,31	R\$ 5,27	R\$ 11,50	R\$ 12,25	R\$ 5,27

NOTA DE JUSTIFICATIVA E READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS APÓS ORÇAMENTO:

Atesta-se que, após o recebimento e análise das propostas comerciais obtidas na pesquisa de mercado, a equipe técnica reavaliou o dimensionamento das reservas



técnicas de insumos refrigerantes. Para melhor adequação às rotinas operacionais da Rede de Frio e otimização do erário, ajustaram-se os quantitativos do **Item 3 (de 250 para 240 unidades)** e do **Item 4 (de 150 para 160 unidades)**.

Os menores preços unitários apurados na pesquisa de mercado (R\$ 4,08 para o Item 3 e R\$ 5,27 para o Item 4) foram mantidos e multiplicados pelas novas quantidades, resultando no montante global recalculado de **R\$ 7.636,40**. Ressalta-se que a alteração preserva a vantajosidade econômica e mantém a contratação plenamente enquadrada nos limites legais da Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O valor estimado e mais vantajoso apurado na pesquisa de mercado para a contratação é de **R\$ 7.636,40 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

Tratando-se de procedimento de Dispensa de Licitação com amparo no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, indica-se para a efetivação da compra direta a empresa detentora da proposta mais vantajosa para todos os itens:

- **LG Suprimentos Ltda (CNPJ: 61.426.113/0001-48):** Itens 1, 2, 3 e 4.

A contratação será conduzida de forma direta, sem a necessidade de disputa eletrônica, com fulcro no Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 6.812/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 7.525/2025), em razão do baixo valor estimado, da pronta entrega e do não atingimento dos limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. A formalização da contratação fica condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa indicada e à posterior homologação pela Autoridade Competente.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou do recebimento do Termo de Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta por dispensa de licitação objetiva assegurar o transporte, o acondicionamento temporário seguro de imunobiológicos e a manutenção da cadeia de frio no Município de Imbituva/PR, com base nos seguintes parâmetros:

- **Necessidade Técnica e Saúde Pública:** A aquisição de caixas térmicas (15L e 24L) e bobinas de gelo (400 mL e 550 mL) atende ao DFD (Divisão de Vigilância Epidemiológica). Os insumos são indispensáveis para manter as vacinas na faixa estrita de +2°C a +8°C durante a rotina, campanhas, ações extramuros e visitas domiciliares, conforme diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI/MS) e Portaria GM/MS nº 10.205/2026.
- **Parametrização Técnica:** As especificações (estrutura em polietileno, isolamento em poliuretano, travas de segurança e compatibilidade com cabo extensor de termômetro) pautam-se em critérios estritamente técnicos e padronizados, garantindo a ampla competitividade e impessoalidade (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **Ausência de Registro de Preços:** Justifica-se pela inexistência de Ata de Registro de Preços ou licitação municipal vigente para tais insumos de saúde, exigindo pronto atendimento da Administração.
- **Dimensionamento dos Quantitativos:** Os volumes orçados foram dimensionados no ETP com base no número de salas de vacinação ativas, rotas de transporte e reserva técnica para substituição por desgaste.
- **Vantajosidade Econômica e Prevenção de Riscos:** A pronta entrega em parcela única substitui insumos danificados e evita a perda de vacinas por excursão térmica — cujo custo de reposição supera expressivamente o valor do processo —, gerando economia ao Erário público.
- **Adequação Legal:** Enquadra-se na Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021). O montante total estimado em R\$ 7.636,40 está abaixo do limite legal, cumprindo os princípios de celeridade e economicidade.

Diante do exposto, a contratação direta revela-se a solução mais vantajosa para a preservação da cadeia de frio e proteção da saúde pública em Imbituva/PR.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Definição do Escopo e Natureza do Objeto

A solução consiste na aquisição e fornecimento, em parcela única e pronta entrega, de caixas térmicas rígidas e bobinas de gelo reutilizáveis para assegurar a manutenção da cadeia de frio (+2°C a +8°C) no transporte e acondicionamento temporário de imunobiológicos na Rede Municipal de Saúde de Imbituva/PR. O escopo engloba os seguintes itens (DFD nº 001/2025 e ETP):

- **Item 1:** 12 caixas térmicas rígidas (~15 Litros);
- **Item 2:** 09 caixas térmicas rígidas (~24 Litros);
- **Item 3:** 240 bobinas de gelo reutilizáveis (~400 mL);
- **Item 4:** 160 bobinas de gelo reutilizáveis (~550 mL).

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues com frete incluso no Almoxarifado Central ou na sede da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

5.2. Ciclo Operacional e Sequenciamento Técnico da Execução

O ciclo de vida e a operação técnica do objeto compreendem as seguintes etapas sucessivas:

1. **Fornecimento e Entrega:** Entrega integral em embalagens lacradas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
2. **Conferência e Recebimento:** Inspeção de conformidade física (estrutura em polietileno, isolamento em poliuretano, travas e alças) e teste de vedação com cabo extensor de termômetro digital. Emissão do Recebimento Provisório no ato e definitivo em até 5 (cinco) dias úteis.
3. **Ambientação Térmica:** Submissão das bobinas atóxicas a congelamento contínuo, devendo suportar múltiplos ciclos sem deformação ou vazamento.
4. **Uso Operacional e Higienização:** Utilização nas rotinas de imunização, campanhas e visitas domiciliares mantendo controle térmico de +2°C a +8°C, seguida de higienização e desinfecção com álcool 70% ou saneante adequado.



5. Fim do Ciclo de Vida e Descarte: Ao final da vida útil (por desgaste natural ou perda de eficiência), o descarte observará o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

5.3. Justificativa da Modelagem e Critério de Mensuração Econômica

A modelagem adota a divisão por itens independentes para ampliação da competitividade e obtenção do menor preço unitário. O fornecimento e o pagamento dar-se-ão em parcela única mediante o recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização contratual.

5.4. Viabilidade, Economicidade e Fundamento Legal

A contratação é tecnicamente viável e previne perdas financeiras e de saúde pública decorrentes da deterioração de vacinas por falha térmica. A aquisição fundamenta-se na **Dispensa de Licitação** por valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), totalizando o montante estimado de **R\$ 7.636,40 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

A comprovação da habilitação será exigida de forma simplificada, limitada ao mínimo indispensável para garantir a segurança jurídica e a adequada execução do objeto, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e observadas as demandas do DFD.

6.1. Habilitação

6.1.1. Habilitação Jurídica (Ato Constitutivo)

- Apresentação de Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o fornecimento de materiais plásticos, equipamentos e suprimentos hospitalares/médicos ou correlatos demandados.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A comprovação será efetuada mediante a verificação ou apresentação dos seguintes documentos dentro do prazo de validade:



- **a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/RFB;
- **c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da proponente;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal da sede da proponente;
- **e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Dispensada a exigência, em razão da natureza do objeto, do pronto fornecimento em parcela única e do baixo valor da contratação.

6.2. Da Contratação e Execução

6.2.1. Formalização da Contratação

- A contratação será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento**, instrumento substitutivo ao termo de contrato nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da pronta entrega e da natureza do fornecimento.

6.2.2. Condições de Execução e Garantia dos Insumos

- **Qualidade e Conformidade:** Fornecimento das caixas térmicas (15L e 24L) e bobinas de gelo reutilizáveis (400 mL e 550 mL) novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas, atendendo rigorosamente às especificações técnicas descritas no DFD nº 001/2025 e neste Termo de Referência.
- **Substituição sem Ônus:** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** e sem qualquer ônus à Administração Pública, qualquer item que apresente defeito de fabricação, avaria decorrente de transporte, falha de vedação/fechamento ou inadequação com o especificado.



6.2.3. Forma, Local e Prazo de Entrega

- **Forma de Fornecimento:** Parcela única (pronta entrega), contemplando os quantitativos totais do objeto.
- **Local de Entrega:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou na sede da Divisão de Vigilância Epidemiológica Municipal de Imbituva/PR, com frete e descarga inclusos.
- **Prazo de Entrega:** Em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2.4. Gestão e Fiscalização

- A fiscalização será exercida por servidor expressamente designado por portaria da Secretaria Municipal de Saúde / Divisão de Vigilância Epidemiológica, responsável por conferir a volumetria, especificações técnicas, funcionalidade das travas/vedações, acessibilidade para cabo de termômetro e quantidades entregues.

6.2.5. Recebimento e Pagamento

- **Recebimento Provisório:** Emitido no ato da entrega para simples conferência de volumes e embalagens.
- **Recebimento Definitivo:** Emitido pelo fiscal/servidor responsável em até **5 (cinco) dias úteis** após a verificação da conformidade técnica e funcional de todos os materiais.
- **Pagamento:** Efetuado em parcela única no prazo de até **30 (trinta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica do Município

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, LOCAL E PRAZO)



O modelo de execução do objeto visa assegurar o fornecimento tempestivo, integral e com padrão de qualidade técnica de caixas térmicas rígidas e bobinas de gelo reutilizáveis, garantindo a integridade e a continuidade da cadeia de frio no transporte e acondicionamento de imunobiológicos da Rede Municipal de Saúde de Imbituva/PR.

9.1. Forma, Prazo e Local de Entrega

9.1.1. Forma de Fornecimento e Entrega

A entrega dos materiais será realizada em **parcela única (pronta entrega)**, contemplando a totalidade dos quantitativos discriminados na Tabela de Quantidades e do DFD (12 caixas de 15L, 09 caixas de 24L, 240 bobinas de 400 mL e 160 bobinas de 550 mL). Os insumos deverão ser fornecidos novos, sem uso prévio, em embalagens originais e lacradas de fábrica.

9.1.2. Prazo de Entrega

A CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos produtos no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Compras.

9.1.3. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues e descarregados diretamente na sede do Almoxarifado Central ou da Divisão de Vigilância Epidemiológica Municipal de Imbituva/PR, conforme discriminado abaixo:

Unidade de Saúde / Setor	Endereço Completo	Bairro / CEP	Horário de Atendimento
Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva-PR / Divisão de Vigilância Epidemiológica	Rua Santo Antônio, nº 109	Centro – CEP: 84.430-000	08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00 (dias úteis)

9.1.4. Custos Inclusos

O valor proposto pela CONTRATADA abrange todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, incluindo custo dos materiais, embalagens, tributos,



seguros, encargos sociais e trabalhistas, taxa de administração, frete e descarregamento no local indicado, sendo vedado qualquer faturamento complementar a título de taxa de transporte ou entrega.

9.2. Recebimento e Aceite do Objeto

9.2.1. Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega dos materiais no local designado, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** pelo servidor/fiscal designado, para simples conferência de volumes, integridade das embalagens e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

9.2.2. Recebimento Definitivo

Ocorrerá em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pelo Fiscal do Contrato, após a realização dos testes e verificações de conformidade técnica:

- **Conferência Estrutural:** Verificação do material externo (polietileno de alta densidade), isolamento térmico interno (poliuretano injetado/expandido no corpo e na tampa), integridade das alças e fechos/travas de segurança;
- **Teste de Acessibilidade Térmica:** Teste de vedação e encaixe para passagem do cabo extensor de termômetro digital com sensor interno, sem comprometimento do fechamento hermético;
- **Conferência das Bobinas de Gelo:** Verificação do acabamento plástico rígido atóxico, ausência de deformações e vazamento de gel refrigerante atóxico.

9.2.3. Do Faturamento e Pagamento

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente, atestada pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**, observada a ordem cronológica do Município.



9.3. Reparação de Vícios, Defeitos e Garantia Técnica

9.3.1. Prazo de Substituição e Garantia

A CONTRATADA garante os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, falhas de vedação, avarias no transporte ou desconformidades técnicas.

9.3.2. Assistência e Troca no Período de Garantia

Constatado qualquer vício, defeito ou não conformidade técnica nos insumos recebidos, a Administração notificará a CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição integral do item afetado no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo ou ônus financeiro adicional para o Município de Imbituva/PR.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. Comunicação com a Contratada

a) O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Toda a comunicação formal entre a Administração Pública e a empresa CONTRATADA deverá ser realizada por escrito através do e-mail oficial do Setor de Compras da Saúde: saude@imbituva.pr.gov.br / comprassaude@imbituva.pr.gov.br.

c) Os comunicados de irregularidades, solicitações e notificações da fiscalização serão enviados para o e-mail oficial da CONTRATADA indicado em sua proposta comercial.

d) Notificação é o instrumento formal de comunicação entre a fiscalização e a contratada para registro de ocorrências, alinhamento técnico ou determinação de saneamento, não sendo necessariamente acompanhada da aplicação imediata de penalidades.

10.2. Das Infrações e Sanções Administrativas

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação direta;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da entrega dos materiais sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do objeto;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

10.2.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

- a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10.2.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da contratação;
- b) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.2.1, a multa será de 15% a 30% do valor total da contratação.

10.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

10.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



10.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.2.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” que justificarem imposição mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

10.2.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

10.2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação.

10.2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.2.13. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.14. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Erário.

10.3. Responsabilidades da Contratada

a) Designar formalmente um preposto para prestar esclarecimentos, acompanhar as entregas e se responsabilizar pelos atos da CONTRATADA durante a execução do fornecimento;



- b) Garantir que o fornecimento das caixas térmicas (15L e 24L) e bobinas de gelo (400 mL e 550 mL) atenda rigorosamente às especificações técnicas descritas no DFD e no Termo de Referência, entregando insumos novos e em embalagens lacradas;
- c) Arcar com todos os custos operacionais, tributos, seguros, fretes e descarga dos materiais no Almoxarifado Central ou na Divisão de Vigilância Epidemiológica Municipal;
- d) Atender tempestivamente às solicitações e notificações expedidas pela fiscalização, substituindo sem ônus qualquer item que apresente vício, defeito de fabricação, avaria de transporte ou desconformidade técnica no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo de dispensa;
- f) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Imbituva/PR não eximirá a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.4. Responsabilidades da Contratante

- a) Designar formalmente o Gestor e os Fiscais para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos insumos;
- b) Disponibilizar local e infraestrutura adequados no Almoxarifado Central / Vigilância Epidemiológica para o recebimento e conferência dos materiais fornecidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a integridade física, volumetria, vedações e conformidade com os requisitos técnicos exigidos;
- d) Emitir notificações formais à CONTRATADA sempre que constatadas irregularidades ou defeitos nos materiais entregues, fixando prazo para substituição;
- e) Analisar, atestar e emitir o recebimento provisório e definitivo dos materiais mediante o cumprimento integral das exigências do Termo de Referência;



f) Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

De acordo com a regulamentação municipal e as normas vigentes, ficam previamente designados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento e fiscalização desta contratação:

- **GESTOR DO CONTRATO:** José Valdenei Menon – Matrícula nº 108151 (Secretário Municipal de Saúde);
- **FISCAL TITULAR:** Dayane Crystine Retzlaff – Enfermeira / Vigilância Epidemiológica (Responsável Técnica do DFD).
- **FISCAL SUPLENTE:** Marielen Marske Menon Matrícula Nº: 2595757

10.5. Caberá ao Fiscal do Contrato

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega física e a conformidade das caixas térmicas e bobinas de gelo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento (prazos de entrega, avarias, defeitos de fecho/vedação ou incompatibilidade com termômetro digital); c) Notificar formalmente a CONTRATADA para a substituição de materiais avariados ou fora das especificações técnicas, fixando o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o saneamento;
- d) Comunicar imediatamente ao Gestor qualquer ocorrência que possa inviabilizar o cumprimento do prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis;
- e) Informar ao Gestor, em tempo hábil, situações que exijam a aplicação de sanções administrativas;
- f) Verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA no ato da apresentação da Nota Fiscal;
- g) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e aprovação integral dos materiais entregues, atestando a Nota Fiscal para pagamento;



h) Em caso de ausência ou impedimento legal do fiscal titular, o fiscal suplente assumirá integralmente as atribuições e responsabilidades.

10.6. Caberá ao Gestor do Contrato

a) Coordenar e supervisionar globalmente a gestão e a fiscalização do instrumento contratual/empenho;

b) Acompanhar os registros efetuados pelos Fiscais referentes a pendências de entrega ou inconformidades nos materiais e às medidas adotadas para saná-las;

c) Adotar as providências administrativas cabíveis para que a Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento seja cumprida em seus exatos termos;

d) Instruir e encaminhar o processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções à Autoridade Competente quando caracterizada qualquer infração administrativa cometida pela CONTRATADA, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

a) O serviço deverá ser prestado de forma sumária e juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante conferência sumária no ato da entrega do item, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2. LIQUIDAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br;
- b) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas



fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento;

c) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

d) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

e) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

g) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio do **MENOR PREÇO POR ITEM**. A adjudicação por item individualizado justifica-se para garantir a máxima economicidade para a Administração Pública. A contratação será realizada de forma direta por procedimento de Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, com dispensa da forma eletrônica baseada no Art. 40, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.812/2023 (alterado pelo Decreto nº 7.525/2025), em razão do baixo valor, da celeridade processual e da essencialidade dos insumos térmicos e refrigerantes (caixas



térmicas e bobinas de gelo) indispensáveis para a continuidade ininterrupta das ações de imunização, conservação e transporte seguro de vacinas pela Divisão de Vigilância Epidemiológica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.636,40 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, consolidado pelos menores preços unitários obtidos em ampla pesquisa de mercado e consultas a bancos de preços públicos (Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Compras.gov.br), conforme discriminado na tabela a seguir:

Tabela 1 – Estimativa de Preços e Consolidado dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor / CNPJ / Fonte de Menor Preço
1	Caixa Térmica para Imunobiológicos (~15 Litros)	Unid.	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00	LG Suprimentos Ltda (CNPJ: 61.426.113/0001-48)
2	Caixa Térmica para Imunobiológicos (~24 Litros)	Unid.	9	R\$ 318,00	R\$ 2.862,00	
3	Bobina de Gelo Reutilizável (~400 mL)	Unid.	240	R\$ 4,08	R\$ 979,20	
4	Bobina de Gelo Reutilizável (~550 mL)	Unid.	160	R\$ 5,27	R\$ 843,20	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 7.636,40	

13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

a) Em razão de o fornecimento ser efetuado de forma integral em parcela única (pronta entrega) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, não haverá reajuste de preços.

b) Excepcionalmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do ajuste tal como pactuado, poderá haver a revisão do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



c) Ocorrendo a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, os valores poderão ser ajustados conforme legislação vigente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.0001.10. 305.1009.10.305.100095.051

C/1123(EA)3390.30.00.00 F/494

Imbituva/PR, 06 de outubro de 2026.

Denise Maria Ciusz

Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio

Portaria Nº 5881/2025

José Valdenel Menon

José Valdenel Menon
Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 7179/2025